

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0867/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0867/1995 DE 13/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

DENOMINA DE PRAÇA JOSE AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, O ES
PAÇO LIVRE INOMINADO, ENTRE AS RUAS MANUEL VAZ E AV.
JOÃO BATISTA DI VITORIANO NO JARDIM CONSÓRCIO AR/SA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:29:16

00000013168-77



ARQUIVADO EM

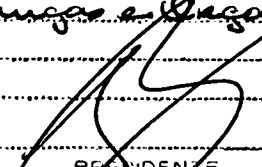
CHEFE DE SESSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 13 SET 1995

Constituições e Justiça
Política, Urbana, Urbanop.
Educação, Cultura e Esport.
Finanças e Planejamento



PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0867/1995

Denomina de Praça JOSE AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO,o espaço livre inominado, sito entre as ruas Manuel Vaz, CADLOG 12769-8 a Av. João Batista Di Vitoriano CADLOG 10170-2, no Jardim Consórcio AR/SA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça JOSÉ AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO o espaço livre, inominado, sito entre as Ruas Manuel Vaz (CADLOG 12769-8) e Av. João Batista Di Vitoriano (CADLOG 10170-2), no Jardim Consórcio.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Edivaldo ESTIMA
2º Vice-Presidente

SEÇÃO DE REVISÃO

13 SET 1995

-DT. 10-

Handwritten text, possibly a signature or address, located in the upper right quadrant of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (s) rubricado(s) sob n.º 14/16.09/95

Handwritten signature or stamp, possibly reading "P" or "D", located below the stamp.

CAM. MUN. DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto visa atribuir a logradouro público inominado do Município a denominação "José Augusto da Silva Ribeiro", em homenagem à lembrança dessa pessoa de grandiosos predicados cuja passagem pela vida política reflete a personalidade do causídico que sempre foi, mercê de sua formação jurídica e de incontáveis petições vitoriosas que subscreveu.

Apesar de militar em áreas de tradicional aspereza, em torno das quais gravitam discussões mesquinhas e ambições nada louváveis, foi sempre impermeável às vilezas e securas de um cotidiano tipicamente humano.

Culto e, por conseguinte, eclético, porque o universo da cultura não impõe fronteiras, contemplou os corredores forenses como penalista, civilista e magistrado do esporte. Quando vereou, foi líder de Prestes Maia nesta Câmara, sem descuidar do honroso mister de desmatar os caminhos para o avanço do partido libertador no Município e no Estado.

Mestre em direito, ainda hoje é citado por catedráticos de cursos de onde brotarão futuros juristas. Comendas e medalhas, ele as teve em abundância, muito embora nenhuma honraria lhe fizesse total justiça.

Esposo amantíssimo, pai amoroso, tinha na família a fonte que o inspirava a ser sempre generoso nas relações pessoais.

Jamais se negou a um gesto de candura, a um ato de solidariedade. Pessoa literalmente boa, referência obrigatória para seus contemporâneos e para as novas gerações.

Sua paixão pelas coisas de Portugal levou-o à vitaliciedade no conselho da portuguesa de desportos, elevou-o a membro da união das comunidades de cultura portuguesa, fê-lo fundar a academia lusitana de ciências, letras e artes que, em reconhecimento, destinou-lhe a cadeira patrocinada por Machado de Assis.

Merecimento não lhe falta para mais uma distinção, desta feita, de dar nome a um logradouro do Município pelo qual fez tanto, para que todos os que o conheceram ou dele souberam, por lá passando, dediquem-lhe silenciosa oração e a reverência que lhe cabe.

Por tudo isso, julgamos conveniente e oportuno o presente projeto.

CURRICULUM - VITAE

de

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

Folha n.º	03	de proc.
n.º	867	de 1995



Brasileiro, nascido aos 25 de julho de 1917, em Sorocaba, Estado de São Paulo, filho de Hilário Marins Ribeiro e de Julieta da Silva Ribeiro.

Casado com Inah Coelho da Silva Ribeiro e deixou dois filhos : Regina Helena da Silva Ribeiro, casada com Orlando Garcia da Silva e José Augusto da Silva Ribeiro Filho, advogado casado com Janir Férres da Silva Ribeiro. Deixando também quatro netos : Ana Carolina Ribeiro Chioramital (advogada), Antonio Benedito Ribeiro Garcia da Silva, Leonardo Férres da Silva Ribeiro e Adriana Férres da Silva Ribeiro menores.

ATIVIDADES ESCOLARES

- Curso primário : - Externato Santa Cruz, do Prof. Francisco Russo da Silveira, em Santos.
- Curso secundário : - Ginásio Santista (Irmãos Maristas) em Santos
- Curso superior : - Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, onde entrou com 16 anos e se graduou aos 21 anos, na turma de 1938, sendo advogado militante desde esta data até a sua morte.
- Curso de pós-graduação : - Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas (1968)
- Curso de especialização a nível de pós-graduação: - Faculdade de Direito de Marília, da Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha nas áreas de Direito Civil e de Direito Processual Civil.

OUTRAS ATIVIDADES :

- Estagiário junto a 6ª Vara Criminal em 1937/38.
- Como civil foi advogado e promotor junto a Auditoria do Tribunal Militar da Força Pública entre 1940/1943, na Capital.
- Em 1945 foi o primeiro brasileiro eleito presidente do Centro Transmontano de São Paulo.
- Destacando-se no Congresso de História, promovido pelo Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo pela verdade histórica da Fundação da cidade e na Comissão dos festejos e na Comissão de Construção de Monumento a Fundação da Cidade de São Paulo - 1954.
- Assistente, na Faculdade de Direito da Universidade Mackensie, na Cadeira de Direito Penal - 1958.
- Vereador da Câmara Municipal de São Paulo nas 3ªs e 4ªs Legislaturas 1958/1959 e 1960/1963, sendo Líder na Câmara Municipal do Prefeito Prestes Maia.
- Vice-Presidente da Câmara Municipal.
- Relator da Comissão de Justiça da Câmara Municipal.
- Presidente no Estado de São Paulo dos Diretórios, Estadual e Municipal do Partido Libertador.
- Participante em Portugal do 1º Congresso das Comunidades Lusíadas - 1962.
- Juiz do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paulista de Futebol - 1956.
- Conselheiro Vitalício da Portuguesa de Desportos.

Folha n.º	05	de proc.
n.º	867	de 1995

- Convidado do Governo de Portugal para visita oficial a Angola e Moçambique (África) nos anos de 1963/1964.
- Admitido como membro na União das Comunidades de Cultura Portuguesa em 1966.
- Fundador do Elos Clube de São Paulo, entidade que congrega no âmbito nacional e internacional grupos onde se fala a língua portuguesa - 1972.
- Deixando a Câmara Municipal de São Paulo, integrou-se a firma Arbame S/A, onde ocupou a Diretoria desde 1964 até 1981, tendo implantado uma fábrica desta empresa em Campina Grande, na Paraíba.
- Membro da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra -1972- sendo sempre coordenador dos eventos em Marília.
- Fundador do Lions Clube do Aeroporto de Congonhas, na Capital, sendo eleito o 1º presidente em 1979 e vice-presidente-1980.
- Fundador da Academia Lusíada de Ciências, Letras e Arte, ocupando a Cadeira de Machado de Assis, na Capital em 1980.
- Membro ativo nas Comissões Pró-construção das Paróquias de Santo Ignácio de Loyola, na Rua França Pinto, vila Mariana - 1941; paróquia do Santíssimo Sacramento na Rua Tutoia, em 1960, na capital e na cidade de Marília do Santuário Mariano Diocesano de Nossa Senhora da Glória (ano 2000 do nascimento de Maria); desde o início até o término das três paróquias.
- Mudou-se para a cidade de Marília, onde mesmo aposentado continuou advogando nesta cidade e na região: Bauru, Duartina, Assis, acompanhando os processos na Capital e em Brasília.

- Foi professor de Direito Civil (Direito de Família e Sucessões) na Faculdade de Direito na Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha", até 1989.
- Vice-diretor das Faculdades de Direito, de Ciências Contábeis e Administração de Empresas da Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha", até seu último dia de vida.
- Desde 1985 implementou e encerrou os diversos cursos de extensão e atualização e Semana Jurídica com a presença em Marília de destacadas personalidades jurídicas nacionais e internacionais.
- Representou a Faculdade de Direito de Marília no XVII Encontro Brasileiro de Faculdades de Direito em Maringá - Paraná em 5-3-1990.
- Desde 1982 integrou-se no Lions Clube de Marília, sendo eleito no primeiro ano Vice-presidente.

TÍTULOS HONORÍFICOS :

- Comenda da Ordem Militar de Cristo no grau de Cavaleiro do Governo Português em 1954.
- Comenda da Ordem da Concorrência 1942 - Roma MCMLVII.
- Medalha Elos Internacional - 1972 - da Comunidade Lusitana.
- Diploma de Gratidão da cidade de São Paulo, conferido pela Câmara Municipal de São Paulo - 1972.
- Medalha centenário do nascimento de Ruy Barbosa - 1949.
- Medalha Anchieta.
- Medalha centenário Padre Manuel da Nóbrega
- Medalha Imperatriz Leopoldina - 1954.

Folha n.º	07	de proc.
n.º	867	do 1995

PUBLICAÇÕES :

- Colaborador efetivo na Coluna do Advogado no Jornal Correio de Marília.
- Artigos em várias revistas especializadas e em jornais da capital, da Faculdade de Direito, até novembro de 1990.
- No "Estado de São Paulo" dia 29/12/1987 pg. 32 por ocasião do Centenário de Nascimento de Dr. Armando de Salles de Oliveira foi publicado "O Último Estadista", de sua autoria.
- Muito estimado por todos que conviveram com ele, dedicou-se com alma e altruísmo aos seus alunos, tendo recebido em 17 de outubro de 1990, um cartão de prata como gratidão.

Folha n.º	83	de proc.
n.º	867	do 1995

José Augusto da Silva Ribeiro, desde a sua adolescência, revelou-se como um desses seres humanos ornado de raros dotes:

educação primorosa, amor ao estudo e à cultura e um espírito de solidariedade humana que o completava como pessoa da generosidade incomum.

Por isso é que foi se destacando como acadêmico, advogado, ~~promotor público~~, professor assistente de direito penal na Universidade Mackenzie, vereador por dois mandatos na Câmara Municipal de São Paulo, presidente dos Diretórios Municipal e Estadual do partido Liberal ^{radical} em nosso Estado, mestre nesta celebrada Fundação de Ensino, de cuja administração participou como Vice-Diretor e, finalmente, agraciado pela Academia Lusíada de Ciências, Letras e Artes, ocupando a cadeira patrocinada por Machado de Assis e pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, admitindo-o como seu Sócio Efetivo.

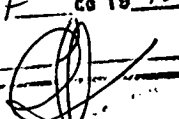
Nessas condições, se Silva Ribeiro destacou-se de seus contemporâneos pela cultura e pela generosidade, se devêssemos defini-lo, poderíamos fazê-lo com as mesmas palavras com que meu saudoso amigo Padre Eugène Charbonneau se referiu a um comum amigo-nosso, em seu livro "Crônica de Solidão", dizendo:

"A existência para ele havia sido generosa. Dela recebeu tudo como que um homem pode sonhar. Mas, ele era mais que um homem e trazia um sonho que era ao mesmo tempo um desejo e um abismo.

"Seu desejo era o amor que o tocava sempre com sua asa, sem nunca pousar em seu coração".

Assim foi Silva Ribeiro, porque bastava sentir o amor próximo de si para, desde logo, derramá-lo sobre sua família, seus colegas, seus alunos, seus amigos, seus semelhantes.

Folha n.º	09	de proc.
n.º	867	do 19 95



E foi em razão dessa generosidade ímpar de que ele - era dotado é que a digníssima Diretoria desta respeitável Casa de Ensino deliberou fosse criada em sua biblioteca jurídica uma seção de literatura com seu nome.

Começa ela com umas poucas obras clássicas, que o dicionário de nosso idioma bem define como "instrumentos de educação moral".

E o proveito que os alunos desta grande Escola terão com a leitura dessas e outras obras que aumentem seu acervo deverá - lembrar, sempre, que o mestre de ontem, ora morto, continua a servir os alunos vivos.

É natural que, trazendo à lembrança a imagem de José-Augusto da Silva Ribeiro, eu me tenha emocionado profundamente por ter sido muito seu amigo por mais de cinquenta anos; e lógico seria que tal emoção embargasse minha voz e imprimisse em meu rosto um traço de tristeza pela sua ausência.

Entretanto, ao evocar sua personalidade, a afabilidade de seu trato e o otimismo que transmitia a todos com quem lidava, na verdade e até para surpresa minha, neste instante, estou possuído de enorme alegria interior porque sinto José Augusto aqui presente, com o vigor - que sua pessoa sempre impôs e a exhibir sua simpática fisionomia iluminada por aquele sorriso espontâneo e atraente com o qual, durante toda sua vida, confirmou a sábia sentença de Victor Hugo "o sorriso é a distância mais curta entre duas pessoas".

Oração pronunciada na Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha" no dia 4 de novembro de 1.991, pelo - advogado Cassio Martins da Costa Carvalho, representando o Instituto dos Advogados de São Paulo a pedido de seu DD. Presidente, Dr. Claudio Antonio Mesquita Pereira. Matilla - SP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO



ESTADO DE

SÃO PAULO

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA

Séde do Distrito, Município e Comarca de

MARÍLIA

Folha n.º 25 de proc. 25
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
MARÍLIA

Reconheço, verdadeira a

assinatura de Antonio Francisco

Parra

Marília (SP), 13 DEZ 1990

Em test.º da verdade

José Fernando Parra

Escritor Habilitado

Antonio Francisco Parra

ESCRIVÃO

José Fernando Parra
Escritor Habilitado

Renato Z. Oliveira, Marcos R. Garçon, Célia M. Parra e Luciana Pereira
Auxiliares

CERTIDÃO DE ÓBITO

Antonio Francisco Parra, Escrivão do Registro Civil

das Pessoas Naturais deste distrito, município e comarca de Marília, Estado de São Paulo, Brasil.

CERTIFICA,

que sob nº 20.515- à fls. -029vº do livro C-18- de registro de óbito, encontra-se em seu car-

tório, o assento de - - - - - JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DA SILVA RIBEIRO- - - - -

falecido a-10- de - - -dezembro - - - - - de 1990.-, às -17- hs. e -00- ms.

neste distrito e cidade, em domicílio, à Rua Caiçara, nº 170. - - - - -

de sexo masculino-, cor -branca- -, com a profissão advogado. - - - - -

natural de Sorocaba, deste Estado. - - - - - domiciliado e residente

no local do falecimento. - - - - -

com setenta e treis (73) anos- - - - - de idade, estado civil casado. - - - - -

filho de - - Hilário Marins Ribeiro- -

e de - - Julieta Fernandes da Silva- -

tendo sido declarante Regina Helena da Silva- - - - - e o falecimento

atestado pelo Dr. José Joaquim Madeira Alves da Silva- - - - - que deu como

causa da morte neoplasma maligno do pulmão. - - - - -

tendo o sepultamento sido feito no cemitério Municipal, desta cidade. - - - - -

Observações: O falecido deixa viúva dona: INAH COELHO DA SILVA RIBEIRO, dois

filhos maiores de nomes: Regina Helena e José Augusto, com 46 e 45 anos-

de idade, deixando bens e testamento conhecido.- Assento feito aos 12 de

dezembro de 1.990. - - - - -

O referido é verdade e dá fé.

Marília, -13- de - - -dezembro - - - de 1990.-

SELOS PAGOS POR VERBA

Guia.....Nº 235.90.-

Antonio Francisco Parra
Escrivão

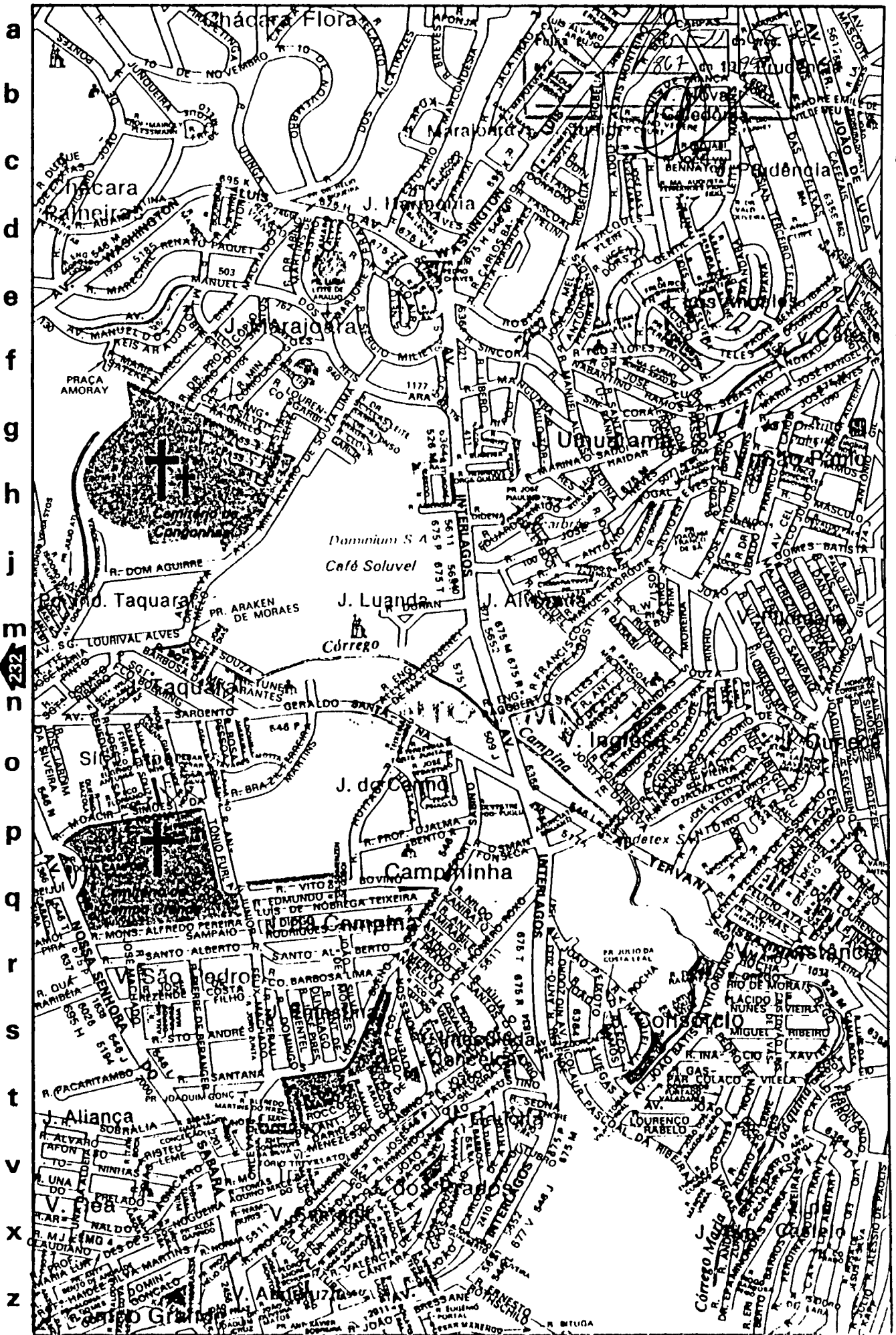
FIRMA - SÃO PAULO
Tabellão: JOSÉ CYRILLO
BARÃO DE PARANAPIACABA, 64
JUNTO À PR. DA SE

FIRMA:
Tabellão Ubaldino
Rua da Glória 98 - São Paulo

10. OFÍCIO DE NOTAS
Galerias Tijuca 9
Curitiba - Paraná

FIRMA:
Tabellão Penafiel
Rio Branco 120 - Sobral - Rio

SELOS PAGOS POR VERBA



PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO
CODLOG () SQ (-) NOME (

Folha n.º	12	de proc.
DADOS	PC 7	06/10/95
PAG	1	FIM

CODLOG - 10170-2 DENOMINACAO - AV JOAO BATISTA DI VITORIANO
FOLHA MOC 16-F QUADRIC. MOC E3 CEP 04436 - 000
PTO INICIAL DENOM.- AV YERVANT KISSAJIKIAN CODLOG 20048-4
IND.OR.- B COD.BCO NOM.- 0000000 SETOR/QUADRA - TIPO C
QUANTIDADE DE LOTES - 67 CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

LEGISLACAO	QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS
OFICIALIZ.DE DENOMINACAO		7854	DECRETO	68		ATIVO
OFICIALIZ.DE DENOMINACAO		15635	DECRETO	79		ATIVO

DENOMINACOES ANTERIORES	COD.SEQ	VALIDA ATE
AV QUATRO	019	17/12/68
***** FIM *****	***	*****

CODLOG A
PESQUISAR

AVANCO/RETORNO (=)

MENSAGEM -

TELA ()

Forma E: 12 de 10 95
L: 807
1 FIM

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO
CODLOG () SQ (-) NOME ()

CODLOG - 12739-8 DENOMINACAO - R MANUEL VAZ
FOLHA MOC 16-F QUADRIC. MOC E3 CEP 04437 - 050
PTO INICIAL DENOM.- AV JOAO PEIXOTO VIEGAS CODLOG 10415-9
IND.OR.- B COD.BCO NOM.- 0000000 SETOR/QUADRA - TIPO C
QUANTIDADE DE LOTES - 42 CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

LEGISLACAO	QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS
OFICIALIZ.DE DENOMINACAO		7854	DECRETO	68		ATIVO
OFICIALIZ.DE DENOMINACAO		15635	DECRETO	79		ATIVO

DENOMINACOES ANTERIORES	COD.SEQ	VALIDA ATE
R QUATRO	019	17/12/68
***** FIM *****	***	*****

CODLOG A
PESQUISAR
AVANCO/RETORNO (=)
MENSAGEM - TELA ()



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 867 de 19 95 18 09 95 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 18.09.95

FÁTIMA A. MOTTI
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

18,09,95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/09/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador Miriam Drey
para relatar.

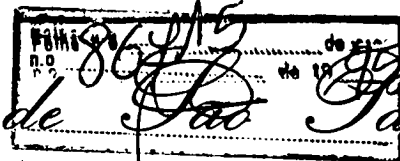
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de 09 de 19. 95.

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 15
Em 25. 09. 95
(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 867/95, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que objetiva denominar logradouro situado no Jardim Consórcio - "AR/SÁ".

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - é oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 867/95, e saliento a importância de se enviar, com o Ofício, cópia de fls. 11.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

25/09/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

25/10/95

PRESIDENTE.

A

LEG. 3

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 05/10/95

CAETANO DEL GIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG.
Em 05/10/95
Às 15:00 horas
IX

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

05/10/95

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica II

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

05/10/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEQUE m juntado Nesta data
documento • papel de informação
rubricado sob folha nº. 16 a 18
Em 19/10/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de outubro de 1995.

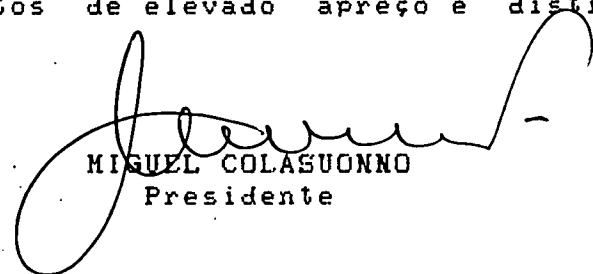
18 - OF-LEG3
OFICIO N.0645/1995

Folha n°.	16	do proc.
n°.	867	de 1995
		

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 867/95, de autoria do Vereador Edivaldo Estima - que denomina Praça José Augusto da Silva Ribeiro o espaço livre inominado sito entre as ruas Manuel Vaz, CADLOG 12769-8 e Av. João Batista Di Vitoriano, CADLOG 10170-2, no Jardim Consórcio AR/SA, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 867/95, de planta de fls. 11 e do despacho da comissão solicitante de fls. 15.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Jcss.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 10 de outubro de 19 95.

Folha n°	<u>17</u>	do proc.
n°	<u>867</u>	de 19 <u>95</u>
<u>R</u>		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 645 , de
10.10.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 867/95 , de autoria do Ver. Edivaldo Estima.

Anexo: cópia de fls. 01, 11 e 15.

RECEBI EM:

11/10/95

Regina
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 867 de 19 95 19 10 95 (a)

Jose Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 19 / 10 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 1800 hs

[Handwritten signature]

SEGUE *cm* juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha - nº 19 a 22

Em 17 11 95

(a) *[Handwritten signature]*



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 275 --
/95

15 - DOCREC
15-0273/1995

Folha n.º	19	do	:
N.º	867	de	1995
O funcionário	<i>[assinatura]</i>		

RECEBIDO	DA	1.ª	T. M.
Em	09	11	1995
às	16:20	horas	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[assinatura]
PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/11/55 às 17h00



Folha n.º	20	do proc.
N.º	867	de 1995
C funcionário	21	

UUST

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº867/95, REFERENTA AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0645/95, RE-
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL: Nº27595.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 03

do Memorando ATL nº 2332/95-P.L. 867/95 em 26/09/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 409/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial, informamos
que:

a) trata-se de logradouro oficial pela
Lei 5.969 de 27/04/62, porém não denominado;

b) os dados técnicos são suficientes para
sua identificação, bem como sua caracterização está correta;

c) o nome proposto não constitui
homonímia;

d) o referido logradouro não possui
Codlog;

e) esclarecemos ainda, que para o local
já consta o P.L.443/95.

S.P., 26/09/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/mc Fa

Fls. *P* do processo
N.º 09024619550
[assinatura]
ROSA MIRANDA
CASE 4



Folha n.º 22 do proc.
N.º 867 de 1995
O funcionário [assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11

do Processo nº 59-002.461-95*50

em 31/10/95

(a) [assinatura]
SILVIA REINA C. LEITE
Oficial de Gabinete
SEHAB-G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 867/95.

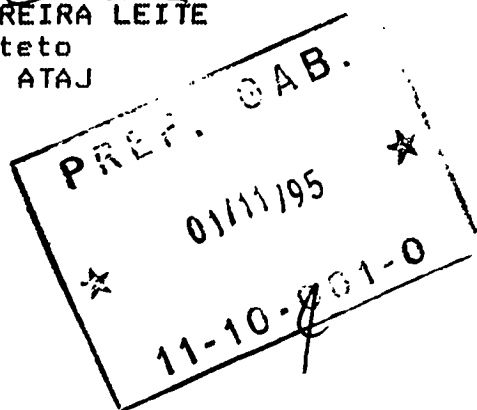
SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4.

31/ out. /95

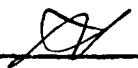
[assinatura]
EDGAR ALTINO FERREIRA LEITE
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SAFL/src1..



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, juntado ao processo nº 111/1995, rubricado sob

folha nº 23 - 29/11/95 a) 



P.

16 - PAR
16-1889/1995

Municipal de São Paulo

17 - RELCOM
17-1939/1995

Folha n.º 23 do p
N.º 867 de 1995
O funcionário PM

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 867/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, visa denominar Praça José Augusto da Silva Ribeiro, o espaço livre inominado, sito entre as Ruas Manuel Faz (CADLOG 12769-8) e Av. João Batista Di Vitoriano (CADLOG 10170-2), no Jardim Consórcio - AR/SA.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Em sua resposta, o Sr. Prefeito informou que: trata-se de logradouro oficial pela Lei 5.969/62, não denominado, está corretamente identificado e caracterizado, não possui Codlog e o nome proposto não constitui homonímia. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
24/11/95.

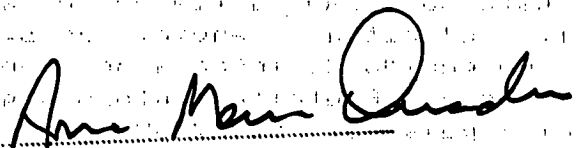
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 24/12/95


ENIIZA ANDRIE
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 11/12/95 as 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

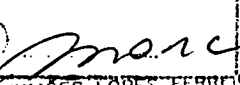
13/12/95


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

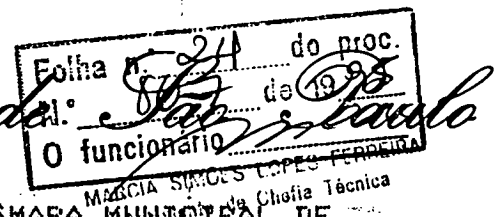
SEGUE, juntado nesta data original para informação do documento, rubricado sob

data n. 24/12/95


MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Câmara Técnica



Câmara Municipal de



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO.

CONSIDERANDO que o Projeto de lei nº867/95, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, pretende denominar uma praça que atualmente já está denominada, embora inominada à época da apresentação da propositura;

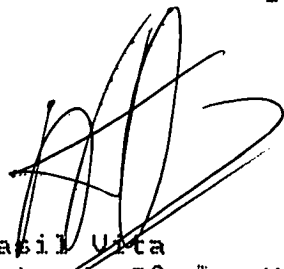
CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição e Justiça apresentou seu parecer baseando-se em informações do Executivo quando a lei que denominou a praça em questão, nº11.926, de 10 de novembro de 1995, ainda não tinha sido sancionada.

REQUEREMOS, na forma regimental, que o presente Projeto de Lei nº867/95 seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta se manifeste novamente sobre a legalidade do Projeto de Lei, nas condições atuais, a fim de que se evitem quaisquer riscos que possam fulminar de nulidade a propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23.04.96


Ver. Emílio Meneghini

Presidente da comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro 

Ver. Brasil Ueta

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RECEIVED
U.S. DEPT. OF JUSTICE
JUN 25 1947
12:00 PM

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

[illegible]

1. A Comissão de Inquérito, criada pelo Decreto-Lei nº 150/79, de 28 de Junho, para apurar as causas da ocorrência do acidente, apresentou o seu relatório em 15 de Novembro de 1979, tendo concluído que a causa principal do acidente foi a falta de manutenção adequada da aeronave, bem como a falta de formação adequada do piloto.

Amplas, se, este, de, la, Comisia, de, Politica, Externa, a, Parlamentului, European, la, 19, decembrie, 1990.

Associação de moradores do bairro, em São Paulo, para a construção de uma casa comunitária.

07/13/00

Ver. 1.0.0.0

CAJALAYA RUMICHOQUE, EL SACO PAVO
QUE, Jarrada para dar en el campo, solo queda uno
folio n.º 2526, 07/08, 96. *N*



Câmara Municipal de

Folha	23	de	23
N.	97	de	1985
O funcionário			

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 10/05/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em,

Ver. Dário Aranda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de

Folha n.º 26	do proc.
N.º 867	de 19 95
O.º 199	de 19 95
O.º 199	

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 07/08/96

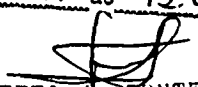
Ver. DARCIO ARRUDA
Presidente

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 07/08/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 08.08.96 as 12:00 h.



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Faltam 10 dias para o término do prazo de validade do documento apresentado. O presente documento é válido para a utilização em todas as instâncias da administração pública municipal, estadual e federal, bem como para a utilização em processos de licitação e contratação de serviços e obras. O presente documento é válido para a utilização em processos de licitação e contratação de serviços e obras. O presente documento é válido para a utilização em processos de licitação e contratação de serviços e obras.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do proc.
N.º 867 do 1895
O Município

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 64 do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reabertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
em 08.08.96.

Emilio Merighini
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro.

Em 08/08/96.

Presidente

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/08/96 às 12:00 hs.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a ilegalidade de uma proposta de emenda à Constituição e Justiça não emite-se para ser apreciada pelo Conselho de Constituição e Justiça, sendo encaminhada à tramitação pelo ato de Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a proposição precisam conhecer da sua legalidade ou constitucionalidade;

REQUERIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Junta Comissão de Constituição e Justiça para exame da matéria. Outrosim, solicito que o exame em tela seja realizado sem prejuízo de reapertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento contrário quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
em

Emílio Meneguini
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, para informação e rubricação, o documento nº 28/13/08/96.

Assinatura: [Assinatura]

Presidente



Cân.

16 - PAR
16-1633/1996

M

Municipal

Folha n.º 28 do proc.
N.º 85 de 1995
Funcionário

São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 897/95

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa denominar Praça José Augusto da Silva Ribeiro o espaço livre inominado sito às Ruas Manuel Vaz (Codlog 12.769-8) e Av. João Batista di Vitoriano (Codlog 10.170-2), no Jardim Consórcio.

A Comissão de Justiça, com base nas informações do Executivo de fls. 21, emitiu parecer pela legalidade às fls. 23.

A Comissão de Política Urbana, no entanto, solicitou retornasse o PL a esta Comissão, tendo em vista a existência da Lei nº 11.926/95.

De fato, após a manifestação da Comissão de Justiça foi sancionado o diploma legal mencionado, que denominou Praça José Auriemo o logradouro objeto desta propositura. Tal fato faz com que o presente projeto esbarre nos dispositivos da Lei nº 8.776/78, que somente permitem a alteração de denominação de logradouros públicos no caso de homonímia, de similaridade que cause ambigüidade de identificação ou de nomes que causem constrangimento aos moradores.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

13/08/96.

M. L. V.

[Signature]

[Signature]

RELATOR
[Signature]

17 - RELCOM
17-1159/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 15 / 08 / 1996
pagina 43 columna 2
conferido: 

A. A. T. M.
Em, 15 / 08 / 96


MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Folha n.º	29	do proc.
n.º	867	de 19 95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 19 de agosto de 1996.

Memo No. 189/ 96

Ao nobre Ver. Edivaldo Estima

O PL- 867 / 95, de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **LEGALIDADE** da d. Com. Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

RECEBIDO NA T. R.
Em 20 / 08 / 96
às 17:19 horas
22923

Maria Auxiliadora Silva SRC -
Assistente Gabinete

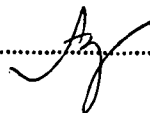


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº =30=

do processo nº 01-867

de 1995

(a) 

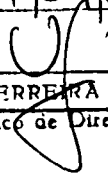
Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido
a ausência de recurso do autor.

23 / 09 / 96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Tec.Legislativo-Chefe-ATM

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
DIREÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c.	<u>30</u> fls.
Arquivo em	<u>24/09/96</u>
O Func.	<u></u>
VIVIANE PERREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE m juntado 1 nesta data, 01 documento ✓ e papel para informação, rubricado 1
sob folha 1 nº 31 e 32

Em 15/04/97

(a) VIVIANE FERREIRA
Assistente Técnico de Distrito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

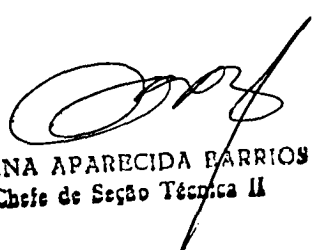
do processo n.º 01.0867 de 19 95 15.04 97 (a)

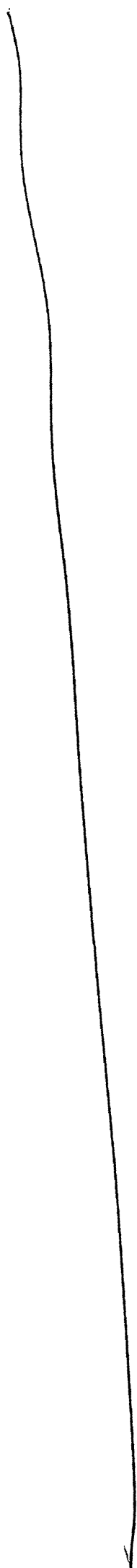
31
JP

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. B-0724/97..., segue o presente expediente para volta à tramitação.

15/04/97


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



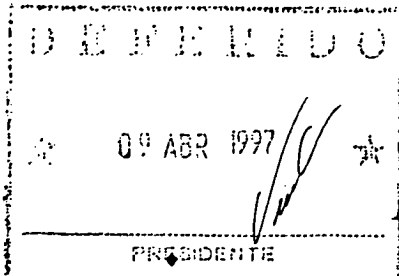


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º 32 do processo
n.º 01.0867/97 de 1995

VIVIANE FERNANDA
Assistente Técnico de Direção



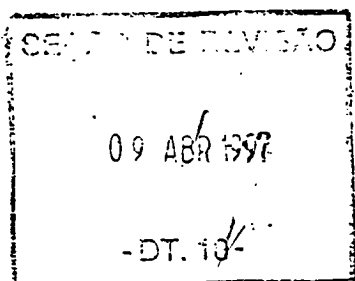
13 - RDS
13-0724/1997

REQUERIMENTO "D"

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos de Lei e Projetos Decreto de Lei de autoria do Vereador Edivaldo Estima: PL ~~513/94~~^{Pet}, PL ~~514/94~~^{Pet}, PL ~~515/94~~^{Pet}, PL 571/94, PL 612/94, PL 329/95, PL 350/95, PL 359/95, PL ~~369/95~~^{Pet}, PL 450/95, PL 469/95, PL 470/95, PL 471/95, PL 472/95, PL 473/95, PL 474/95, PL 541/95, PL 567/95, PL 653/95, PL 840/95, PL ~~857/95~~^{Pet}, PL 988/95, PL 1179/95, PL 1180/95, PL 45/96, PL ~~228/96~~^{Pet}, PL 229/96, PL 253/96, PL 372/96, PL 800/96, PL 801/96, PL 830/96, PL 831/96, PL 832/96, PL 847/96, PDL 118/95, PDL 115/96, PDL 116/96, PDL 117/96, PDL 118/96.

AN. 79

Sala das Sessões, em



HANNA GHARIB
- Vereador -
Líder da Bancada do PPB

Ao DT. 94 - Sra. Chefe;
ReArquivar o presente processo. (Art. 79 R.I.)

15/4/97
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Registado em <u>15-04-97</u>
Arquivado no dia em <u>16-04-97</u>
cl <u>32</u> fs. 3 fono. <u>DATA</u>

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0443/1995

P R O J E T O D E L E I

Lei 11.926 de 10/11/95

Denomina JOSÉ AURIEMO a praça formada pela Av. João Batista Di Vitoriano , Av. João Peixoto Viegas e R. Manuel Vaz, no bairro de Interlagos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominado JOSÉ AURIEMO a praça formada pela Av. João Batista Di Vitoriano (Cadlog 10.170-2), Av. João Peixoto Viegas (Cadlog 10.415-9) e Rua Manuel Vaz (Cadlog 12.769-8), no bairro de Interlagos, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador